



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.492, de 15 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.653, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 173.356,15 (cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), destinado à Execução de Obras/Recapeamento, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004.1.099 – Execução de Obras/Recapeamento – Recursos da Cessão Onerosa

4.4.90.51.00 –Obras e Instalações..... 173.356,15

Fonte de Recursos: 05 - Federal

Artigo 2.º – O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1.º será coberto repasse do Governo Federal da Repartição dos Recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Artigo 3.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 4.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de junho de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600